PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO LEGISLATIVO, Nº 14/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Andradas e determina outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedida a revisão de 3,43% (três inteiros e quarenta e três décimos por cento) nos salários dos servidores públicos efetivos, contratados e comissionados vinculados ao Poder Legislativo de Andradas, Estado de Minas Gerais, referentes à revisão e correspondentes à variação do INPC no período de 2018.

§ 1.º - O percentual de que trata o *caput* será aplicado sob a remuneração básica dos servidores públicos.

§ 2.º - A presente revisão não se aplica aos Agentes Políticos Municipais.

Art. 2.º - O reajuste previsto no artigo anterior será concedida sobre o salário relativo ao mês de fevereiro, sem efeito cumulativo, da seguinte forma:

I - Atingir-se-á o percentual de 2% (dois por cento) em junho, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de março de 2019;

II - Atingir-se-á o percentual de 3,43% (três inteiros e quarenta e três décimos por cento) em outubro.

Art. 3.º - A revisão de que trata o artigo 1.º aplica-se aos proventos dos aposentados e pensionistas do Município e têm efeito retroativo a partir de 1.º de março de 2019, nas mesmas condições expressas no artigo 2.º.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Andradas, 17 de maio de 2019.

Márcio Donizete Teodoro
Presidente

Carlos Roberto da Silva
Vice-Presidente

Leila Cristina Cândido da Silva
Secretária

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO LEGISLATIVO, Nº 14/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019

A presente medida visa cumprir o que dispõe o Art. 37, X da Constituição da República, ao conceder reajuste inflacionário aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Andradas.

Desta forma, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação.

Andradas, em 17 de maio de 2019.

Márcio Donizete Teodoro
Presidente

Carlos Roberto da Silva
Vice-Presidente

Leila Cristina Cândido da Silva
Secretária